



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

Gestor da Ata **Ernando Misquita Santos – Secretário de Saúde**
Processo Licitatório Nº **64/2017**
Pregão Presencial Nº **38/2017**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro**, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 07.790.854/0001-68, localizada na Rua Travessa Bela Vista, nº 33, Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Reinildo Gentl Moreno**, CPF: 027.369.496-09 e RG M-5.840.646 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de materiais e equipamentos ambulatoriais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial com Registro de preços nº 38 do dia 20/11/2017, julgado em 15/12/2017 e homologado em 02/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Marliéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 251.689,30 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: GLOBALMIX PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	000884	AGULHA DESC. ESTÉRIL 13 X4.5	UNIDADE	150,0000	7,4900	1.123,5000
Marca:	SR					
00006	000888	AGULHA DESC. ESTÉRIL 40 X 12	UNIDADE	20,0000	7,4900	149,8000
Marca:	SR					
00013	008174	ALCOOL LIQUIDO A 92%	LITROS	150,0000	5,4500	817,5000
Marca:	ITAJÁ					
00016	008178	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	UNIDADE	100,0000	2,8300	283,0000
Marca:	J.PROLAB					
00021	000898	ATADURA DE CREPOM 10 CM	PACOTE	1.000,0000	0,6300	630,0000
Marca:	MB TEXTIL					
00023	006609	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA, TIPO CYSNE,	UNIDADE	2.000,0000	0,7300	1.460,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.
Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48
www.marlieria.mg.gov.br

MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE, 100% ALGODÃO						
Marca:	MB TEXTIL					
00025	011137	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UNIDADE	100,0000	3,9700	397,0000
Marca:	LABOR IMPORT					
00030	011142	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	200,0000	0,9100	182,0000
Marca:	TKL					
00033	011145	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	200,0000	0,9100	182,0000
Marca:	TKL					
00035	006157	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	TB	200,0000	3,0500	610,0000
Marca:	PHARLAB					
00037	000908	COLAGENASE COM CLORAFENICOL	CAIXA	300,0000	11,5000	3.450,0000
Marca:	CRISTALIA					
00041	008163	COLETOR DE FEZES 50ML TAMPABLANCA OPACO COM PÁ	UNIDADE	4.000,0000	0,3400	1.360,0000
Marca:	J.PROLAB					
00043	006632	COLETOR INFANTIL FEMININO (PLASTICO)	UNIDADE	100,0000	0,3800	38,0000
Marca:	LABOR IMPORT					
00044	006633	COLETOR INFANTIL MASCULINO (PLASTICO)	UNIDADE	100,0000	0,3800	38,0000
Marca:	LABOR IMPORT					
00046	006635	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL	UNIDADE	3.000,0000	14,7000	44.100,0000
Marca:	ANDREONI					
00048	011149	CURATIVO CARVAO ATIVADO PLACA-ESTERIL 10,5 X 10,5	UNIDADE	50,0000	33,7000	1.685,0000
Marca:	CASEX					
00050	011152	DIETA ENTERAL ISOSSOURCE SOYA - KCAL/ML 1,5 - FR 1000ML	UNIDADE	4.000,0000	24,4000	97.600,0000
Marca:	NESTLÉ					
00056	006653	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	100,0000	69,3000	6.930,0000
Marca:	PREMIUM					
00060	006659	ESPÉCULO VAGINAL PLASTICO DESCARTAVEL G	UNIDADE	300,0000	1,3700	411,0000
Marca:	ADLIN					
00062	006660	ESPÉCULO VAGINAL PLASTICO DESCARTAVEL P	UNIDADE	200,0000	0,9800	196,0000
Marca:	ADLIN					
00066	011340	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 5.0	UNIDADE	5,0000	90,5000	452,5000
Marca:	TECHNOFIO					
00072	011158	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5X10M	UNIDADE	2.000,0000	2,7500	5.500,0000
Marca:	MISSNER					
00074	005855	FITA ADESIVA, CREPE, 19MM X 50MT	ROLO	410,0000	3,5000	1.435,0000
Marca:	POLARFIX					
00079	011163	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR P/ ACCU-CHECK ACTIVE	UNIDADE	250,0000	70,0000	17.500,0000
Marca:	ROCHE					
00082	001704	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA XG	PACOTE	400,0000	10,1000	4.040,0000
Marca:	CARINHO					
00084	008201	FRALDA GERIATRICA G	PACOTE	800,0000	8,6000	6.880,0000
Marca:	CARINHO					
00085	008199	FRALDA GERIATRICA P	PACOTE	200,0000	14,0000	2.800,0000
Marca:	CARINHO					
00090	011166	KIT AUXILIAR PAPANICOLAU	UNIDADE	800,0000	2,7000	2.160,0000
Marca:	ADLIN					
00092	000978	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	100,0000	6,2700	627,0000
Marca:	DARU					
00095	008188	LÂMINA DE BISTURI TAMANHO 15	UNIDADE	15,0000	29,8000	447,0000
Marca:	WILTEX					
00099	006689	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5	UNIDADE	10,0000	64,7000	647,0000
Marca:	DESCARPACK					
00101	008594	LUVA DE VINIL M CX C/100 UNID	CAIXA	100,0000	14,8000	1.480,0000
Marca:	DESCARPACK					
00108	000938	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM	CAIXA	100,0000	80,0000	8.000,0000
Marca:	POLARFIX					
00111	011343	PAPEL KRAFT	UNIDADE	20,0000	100,8000	2.016,0000
Marca:	POLARFIX					
00118	011345	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA	PACOTE	10,0000	37,9000	379,0000
Marca:	ADLIN					
00123	011350	SCALP INTRAVENOSO Nº21 C/100	PACOTE	4,0000	22,0000	88,0000
Marca:	SOLIDOR					
00127	011352	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 10 ML	UNIDADE	20,0000	30,0000	600,0000
Marca:	SR					
00129	006732	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5 ML	UNIDADE	50,0000	26,4000	1.320,0000
Marca:	SR					
00131	000927	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE	LITROS	100,0000	24,3000	2.430,0000
Marca:	RIO QUIMICA					



00135	005757	SONDA FOLEY COM 02 VIAS Nº14	UNIDADE	200,0000	3,2000	640,0000
Marca:	SOLIDOR					
00137	011176	SONDA URETRAL Nº 12 ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	3.000,0000	0,8000	2.400,0000
Marca:	MEDSONA					
00140	006743	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM FRASCO 250ML P/ INFUSÃO VENOSA	UNIDADE	150,0000	108,9000	16.335,0000
Marca:	HALEX ISTAR					
00143	011179	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% CR POTE 500G	UNIDADE	300,0000	38,4000	11.520,0000
Marca:	PRATI					
00146	008290	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO PCT C/100	CAIXA	50,0000	7,0000	350,0000
Marca:	JARC					

Total do Fornecedor: 251.689,3000

CLÁUSULA

QUINTA– FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até (30) trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

10.122.0119.10184.4.90.52.00 FICHA 196 Fonte 1.02.00

10.122.0119.20443.3.90.30.00 FICHA 200 Fonte: 1.02.00

10.301.0120.20493.3.90.30.00 FICHA 223 Fonte 1.02.00

10.302.0122.20513.3.90.30.00 FICHA 231 Fonte: 1.48.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.
Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48
www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GLOBALMIX DISTRIB. DE MED, E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 07.790.854/0001-68
Rep.Legal: Reinildo Gentil Moreno
CPF: 027.369.496-09
CONTRATADA

Ernando Misquita Santos
Secretário de Saúde
CPF: 059.483.016-80
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____